

PROJETO DE LEI

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, O MÊS “MAIO FURTA-COR”, DEDICADO À DEFESA DOS DIREITOS EMOCIONAIS E SOCIAIS DA MULHER DESDE O CICLO GRAVÍDICO-PUERPERAL, COM FOCO EM MEDIDAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ESCUTA ATIVA E CONSTRUÇÃO DE REDES DE APOIO MATERNO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá/MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, o mês “Maio Furta-Cor”, a ser celebrado anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de promover políticas de valorização, escuta e proteção psicoafetiva da mulher no ciclo da maternidade, desde o período gravídico-puerperal.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, o termo 'Furta-cor' simboliza a multiplicidade emocional vivenciada pelas mães.

Art. 2º O mês “Maio Furta-Cor” terá como objetivos:

I – Promover o acolhimento e o apoio à todas as mulheres, reduzindo o preconceito contra os desafios emocionais que enfrentam nesse período de grandes mudanças e adaptações, incluindo questões preventivas e tratamentos de depressão pós-parto, ansiedade, esgotamento materno e outros;

II – Incentivar a implementação de melhorias na atenção primária, desde as consultas pré-natais até o período puerperal, com o objetivo de atuar na prevenção dos fatores de risco associados a



depressão pós-parto, para evitar o surgimento dos sintomas depressivos que podem ser agravantes durante toda a vida da mulher.

III – Fomentar campanhas educativas, palestras, rodas de conversas, oficinas, bem como a criação de políticas públicas sobre os direitos emocionais da puérpera e o enfrentamento da solidão materna nas unidades de saúde e espaços públicos, priorizando a partilha de experiências e articulação de redes de apoio psicossocial nas comunidades.

IV – Promover a criação e divulgação de diretrizes municipais para o acolhimento institucional de mães em situação de vulnerabilidade emocional, utilizando uma abordagem gentil e acolhedora.

Art. 3º O Mês “Maio Furta-Cor” passa a integrar o calendário oficial do Município de Cuiabá/MT.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas, instituições de saúde, universidades, movimentos sociais e demais interessados, para realizar as ações de conscientização durante o mês “Maio Furta-Cor”.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A maternidade, enquanto experiência multifacetada e profundamente humana, exige do poder público uma abordagem sensível e comprometida com os direitos emocionais e sociais das mulheres. Neste contexto, o Projeto de Lei que institui o mês “Maio Furta-Cor”, a ser celebrado anualmente no município de Cuiabá, visa promover um espaço simbólico e prático de acolhimento, escuta e valorização da mulher desde o ciclo gravídico-puerperal.

Dados alarmantes anexos embasam esta proposta: No Brasil, 1 em cada 4 mulheres enfrentam depressão pós-parto, e mais da metade permanece sem diagnóstico ou tratamento durante a gestação. Ademais, dados locais também apontam que muitas mães cuiabanas têm sucumbido aos pensamentos relacionados à morte e aversão ao bebê.



Diferentemente de campanhas com enfoque ampliado em saúde mental geral, como o “Janeiro Branco”, este projeto propõe uma atuação específica, humanizada e localizada, voltada às vivências psicoafetivas da maternidade. O termo “Furta-Cor” representa essa multiplicidade emocional: mães que oscilam entre amor incondicional, sobrecarga, solidão e desafios invisíveis, muitas vezes silenciados no cotidiano.

O “Maio Furta-Cor” busca visibilizar essas vivências através da criação de rodas de escuta, oficinas maternas, encontros em unidades básicas de saúde e espaços públicos, com apoio de profissionais voluntários e lideranças comunitárias. Essas ações permitirão que mães, sobretudo as em situação de vulnerabilidade, possam ser ouvidas, acolhidas e fortalecidas em sua jornada.

Ao alinhar-se à realidade das mães cuiabanas e ao contexto contemporâneo de valorização da saúde emocional feminina, o “Maio Furta-Cor” não impõe novos custos ao erário, e reforça os princípios constitucionais de proteção à maternidade (art. 6º da CF/88) e promoção da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III).

Por tudo isso, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto, que não apenas evita sobreposição temática com legislações já vigentes, como também inaugura uma nova perspectiva legislativa: uma maternidade compreendida, respeitada e cuidada em suas nuances e fragilidades, no seio da comunidade cuiabana.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá

